

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARECER 01 – RITO ORDINÁRIO – LICITAÇÃO ELETRÔNICA - Nº 0036/2022

PROA 21/0587-0005464-9

Análise de Classificação e Habilitação referente ao RO LE nº 0036/2022 – SULIC/CORSAN – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO, CONVERSOR DE FREQUÊNCIA 2 X 500 CV, 380V FORNECIMENTO DE CABOS E CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EBAB-1 / NOVA PETRÓPOLIS.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, com base no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC, designou-nos para, em Comissão, proceder ao recebimento e julgamento das propostas e documentações apresentadas a esta licitação.

2. EMPRESAS PARTICIPANTES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2022, às 14hs, deu-se início a 1ª Sessão Eletrônica, no qual a Comissão procedeu ao recebimento das propostas, que, após verificação respectiva, restaram classificadas em ordem de vantajosidade com base no preço de referência da CORSAN de **R\$ 1.295.991,25 (Hum milhão e duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos):**

- 1º VALIS AUTOMACAO LTDA – 09.384.724/0001-50 – R\$998.000,00 (Novecentos e noventa e oito mil reais).**
- 2º SETE CONSTRUCOES EIRELI – 08.533.925/0001-00 – R\$998.700,00 (Novecentos e noventa e oito mil e setecentos reais).**
- 3º BOMBAS SINOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – 01.894.407/0001-72 – R\$999.999,00**
- 4º MONTEBRAS MONTAGENS ELETRICAS LTDA. – 97.495.550/0001-60 – R\$1.143.000,00**
- 5º PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI – 16.491.457/0001-86 – R\$1.231.191,68**
- 6º BM CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI - EPP – 11.410.574/0001-54 – R\$5.000.000,00 (Cinco milhões reais).**

O Fornecedor **PHS CONSTRUCOES EIRELI** foi **desclassificado**, em 06/10/2022, devido ao **NÃO** atendimento do subitem 13.2.6 do Edital.



 **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CORSAN SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificada a inexistência de empate ficto, a CPL nos termos do art. 57 da Lei 13.303/16, realizou tentativa de negociação com o representante da empresa **VALIS AUTOMACAO LTDA** a qual restou exitosa, ficando mantida a última proposta. Sendo assim, a Comissão convocou a licitante a apresentar a Documentação de proposta conforme item 13.1 do Edital.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DA EMPRESA VALIS AUTOMACAO LTDA:

A referida licitante apresentou tempestivamente no site (eletronicamente) os Documentos da proposta.

Em 07/11/2022, a CPL considerou aceita a proposta e foi aberto o prazo para habilitação da licitante, conforme o item 14 do edital.

Apresentados tempestivamente, de forma eletrônica, os documentos da habilitação.

Contudo, em 16/11/2022, foi aberta DILIGÊNCIA para atendimento do subitem 14.13.4 do Edital, a qual foi respondida no prazo determinado.

Após análise da Documentação apresentada, e com base nos Memo. Nº093/2022 – SUMOP/DEFE e Memo. Nº098/2022 – SUMOP/DEFE quanto ao subitem 13.2.6, no Memo. Nº093/2022 – SUMOP/DEFE quanto ao subitem 14.12.5 (CGL 14.12.5), em que as áreas técnicas consideraram os subitens 13.2.6 e 14.12.5 do edital atendidos, e realizada conferência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar – CFIL/RS-CAGE, a presente Comissão considerou a licitante **HABILITADA**.

Registra-se, por oportuno, que o **responsável técnico** da obra deverá ser o Técnico em Automação Industrial **VALTER JUNIOR DA SILVEIRA (RNP 69395470020; TRT BR20221558391)** que **indica a Licitante** (em sua Declaração de Capacidade Técnico-Operacional) como **responsável técnico principal** (em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual), que apresentou atestados em consonância com o solicitado no Edital, devendo, pois, constar como **responsável técnico aprovado**.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA:

A advogada do DELCO/SUPEJ designada para compor a comissão licitante (art. 91-A, § 4º do RILC) manifestou-se pela regularidade dos atos praticados relativos à fase externa da licitação até o presente momento e pela possibilidade jurídica de prosseguimento do certame.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando o até aqui exposto, a Comissão declara **vencedora** do Rito Ordinário **0036/2022** (Licitação Eletrônica) a empresa **VALIS AUTOMACAO LTDA** (CNPJ: 09.384.724/0001-50) com a proposta no valor de **R\$998.000,00 (Novecentos e noventa e oito mil reais)** conforme previsto no subitem 13.1 do Edital, e encaminha o presente parecer para publicação e abertura dos prazos legais de recurso.

 **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
CORSAN SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Porto Alegre, 25 de novembro de 2022.

Rogério Ferreira dos Santos Souza

Presidente

Gabriela Cruz Rodrigues

Membro

Juliana Queiroz Machado Carrion

Advogada



Rua Caldas Júnior n.º 120, 18º andar - Porto Alegre/RS - CEP. 90.010-260
Telefone (51) 3215-5600 - www.corsan.com.br



Nome do documento: Parecer 01 de Habilitacao RO 036-2022- VALIS.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rogério Ferreira dos Santos Souza	CORSAN / DOP / 129312	25/11/2022 11:54:52
Gabriela Cruz Rodrigues	CORSAN / DCIR / 156778	25/11/2022 13:37:39
Juliana Queiroz Machado Carrion	CORSAN / DELCO / 177428	25/11/2022 14:07:39

